



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Centro de Referência em Educação a Distância  
Coordenadoria Institucional da UAB  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5100 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **EDITAL 799/2025**

### **Dispõe sobre o Processo de Seleção para Coordenador Adjunto do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB - IFMG**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

Torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Coordenador Adjunto do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O presente edital será regido pela Coordenação Geral da UAB no IFMG ligado ao CREAD/ IFMG, sob designação de uma "Comissão Organizadora Própria" responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para COORDENADOR ADJUNTO do PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO IFMG , seguindo as seguintes fundamentações legais: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema UAB; Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de Outubro de 2024, conforme segue:

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFMG, mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria", constituída por servidores efetivos do IFMG, conforme a Portaria nº 4001 de 07 de julho de 2025.

1.2 Para a função de COORDENADOR ADJUNTO, o candidato deverá comprovar vínculo como SERVIDOR EFETIVO do quadro do IFMG, além das especificidades da vaga discriminada no Anexo I.

1.3 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo

seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação no programa do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.6 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador Adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade; as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG;

1.7 A remuneração do COORDENADOR ADJUNTO será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O valor da bolsa para a função de Coordenador Adjunto é de R\$ 2.100,00. É necessário ter experiência mínima de 3 (três) anos no ENSINO/MAGISTÉRIO SUPERIOR e possuir pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br).

## **2 DA TERMINOLOGIA**

2.1 Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017 - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2.1.2 Coordenador Adjunto: bolsista que auxiliará a coordenação geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

## **3 DO OBJETO**

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como COORDENADOR ADJUNTO da UAB no IFMG, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2 O IFMG depende de autorização da CAPES para o início das ofertas, sendo que a seleção não implica a contratação imediata. Os candidatos classificados serão

convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo Programa e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES.

3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

## **4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA**

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e, exclusivamente, como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

## **5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES**

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de 01 (um) bolsista para atuar como Coordenador Adjunto UAB no âmbito do IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I.

5.2. Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou constatada a inaptidão do(s) candidato(s) convocado(s).

5.3 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo:

- I. por solicitação;
- II. por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;
- III. por conduta inadequada;
- IV. por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa e
- V. por inobservância das exigências do art. 5º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024.

5.4. A participação como bolsista nas funções previstas no presente Edital não implicará a redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato em seu cargo institucional.

5.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

## **6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO**

6.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a) ou estrangeiro com visto de permanência no país.

6.2 Estar quite com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas três últimas eleições.

6.3 Ser servidor efetivo do IFMG e em pleno exercício de suas funções.

6.4 Possuir experiência de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309/2024.

6.5 Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, atestando que o candidato não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza.

6.6 Disponibilidade de cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividade de forma online e presenciais, quando necessário, desde que devidamente comprovada a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo das atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

6.7 Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até a Reitoria para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão da Coordenação.

6.9 Possuir disponibilidade para atendimento às convocações e àssolicitações da Coordenação Geral UAB, CREAD/IFMG, da CAPES e de outros órgãos relacionados à UAB.

6.10Atender as normas vigentes da Capes sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.

6.11 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1 São atribuições do Coordenador Adjunto em conjunto com a Coordenação Geral:

- a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- b) Atender ao público dos cursos ofertados (professores, tutores, alunos, coordenadores de curso e de polos, equipe pedagógica, dentre outros) e às solicitações da CAPES e MEC, por webconferência, telefone, e-mail e presencialmente, conforme demandado;
- c) Acompanhar e supervisionar as atividades dos Coordenadores de Curso, Coordenadores de Tutoria, Professores Formadores, Tutores, Equipe Multidisciplinar e Coordenadores de Polos de Apoio Presencial UAB ofertantes dos cursos do IFMG, bem como realizar reuniões periódicas visando à gestão das atividades acadêmico-operacionais;
- d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela CAPES, visando ao aprimoramento e à adequação do Sistema;
- e) Encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à CAPES, quando for solicitado;
- f) Gerenciar os sistemas UAB/Capes – SisUAB, SGB, Sicapes, ATUAB e outros;
- g) Realizar a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;

- h) Realizar a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- i) Auxiliar no planejamento e execução dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- j) Produzir documentos necessários para planejamento e execução do Programa no âmbito do IFMG;
- k) Encaminhar à UAB/DED/Capes relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos, semestralmente ou quando for solicitado;
- l) Avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos, encaminhados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- m) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos, e adequações dos sistemas voltados para os programas de fomento;
- n) Acompanhar e responsabilizar-se pela correta aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos no âmbito do Sistema UAB;
- o) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos dos alunos;
- p) Expedir documentos e declarações de sua competência;
- q) Planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos;
- r) Produzir planos de trabalho para oferta de cursos;
- s) Acompanhar submissões de editais lançados pela Capes para ofertas de cursos;
- t) Cadastrar e vincular bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- u) Anexar os Termos de Compromisso dos bolsistas e demais documentos solicitados no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- v) Responsabilizar-se pela conformidade e guarda dos documentos dos bolsistas dos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- w) Realizar visitas de monitoramento das ações nos Polos de Apoio Presencial, quando necessário;
- x) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- y) Participar de reuniões presenciais na sede da Reitoria, nos campi ofertantes dos cursos UAB ou em local definido CAPES, quando necessário e por convocação;
- z) Representar o IFMG na Diretora de Educação a Distância - DED/Capes.

## **8 DA REMUNERAÇÃO**

8.1 A remuneração do Coordenador Adjunto será no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e

cem reais) de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024 e Instrução Normativa GAB nº 1 de 1º de outubro de 2024.

8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do bolsista.

8.3 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento, e eventuais atrasos, será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **9 DAS INSCRIÇÕES**

9.1 O Candidato deverá ser Servidor Efetivo do IFMG e não estar em gozo de licença saúde e/ou licença capacitação, processo de remoção ou qualquer outro tipo de afastamento previstos em lei.

9.2 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>.

9.2.1 São permitidas inscrições dentro de uma das seguintes condições:

- a) Ampla concorrência.
- b) Candidatos negros (pretos e pardos).
- c) Candidatos indígenas.
- d) Pessoas com deficiência.

9.2.2 Nas vagas de ações afirmativas, os candidatos negros e indígenas concorrem às mesmas vagas, porém, serão separados na inscrição em função dos diferentes procedimentos. Pessoas com deficiência concorrem a outras vagas dentro das ações afirmativas.

9.2.3 Os candidatos indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF:

a) Autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo III

b ) Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por três lideranças locais de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

9.2.4 Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo II além da foto conforme item 10.6 deste edital.

9.2.5 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio: Cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista

9.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

9.4 Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/MQ1xED3HJ9HsaEjh8>

9.5 O(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail institucional (conta IFMG GOOGLE ) para o preenchimento do formulário eletrônico.

9.6 A comunicação com o(a) candidato(a) será realizada por meio do e-mail institucional utilizado no momento da inscrição.

9.7 No momento da inscrição, o candidato deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

9.8 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail institucional), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.9 Caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: [Editais — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#)

9.11 Inscrições realizadas fora do prazo do Cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.12 Toda a pontuação do candidato na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

9.13 No ato da inscrição, o candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF com tamanho máximo de 5 MB, na seguinte ordem.

- a) Carteira de Identidade (CI);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de nomeação como servidor efetivo do IFMG ou declaração da Gestão de Pessoas do Campus de Iotação constando data de nomeação, número da portaria e cargo efetivo;
- d) Frente e verso do diploma de curso superior;
- e) Frente e verso dos diplomas de especialização Stricto Sensu;
- f) Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;
- g) Barema de pontuação, com a respectiva pontuação do candidato, com os documentos comprobatórios na sequência do Barema.

9.14 Todos os documentos presentes neste item deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 5MB, na ordem especificada no item 9.11.

9.15 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de

problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do candidato(a).

9.16 Comprovantes de atuação como tutor não serão considerados para cômputo da experiência como Professor no magistério superior.

9.17 Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados.

9.18 Comprovantes documentais anexados não compatíveis com o item 9.13 serão desconsiderados.

9.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6.

9.20 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

Quadro I - Cronograma do Edital

<b>Etapa</b>	<b>Datas/ Período</b>
Período de Divulgação do Edital	01/08/2025 à 18/08/2025
Período de Inscrições	
Homologação de Inscrições	20/08/2025
Período de recurso contra a homologação de inscrições	5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da homologação das inscrições
Resultado parcial	26/08/2025
Período de recurso contra o Resultado Parcial	5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado parcial
Homologação do Resultado Final	01/09/2025

9.21 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivo no formato PDF, conforme previsto neste edital.

9.22 Documentos encaminhados por outro meio/forma serão automaticamente desconsiderados.

9.23 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.24 Todos os recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro I para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br), sendo que não serão aceitos recursos

encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

## **10 DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

10.1 O processo de heteroidentificação será realizado por foto.

10.2 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

10.3 O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos, manifesta conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

10.4 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

10.5 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, enviar também a cópia digital do Anexo II (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado. 10.6 O candidato deverá anexar no formulário foto segurando o documento de identificação ao lado do seu rosto.

a) Para esse procedimento, o candidato deverá estar em um ambiente iluminado, de modo a garantir

a plena visibilidade e identificação do candidato.

b) A foto não poderá conter qualquer tipo de edição.

c) Na foto, o deve estar sem maquiagem, sem óculos e sem acessórios e/ou adornos que cubram

parte ou totalmente o rosto e o cabelo.

d) O candidato deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo

branco, com boa iluminação natural.

e) A foto deve ser recente, ter boa resolução e estar sem filtro de edição.

f) O arquivo da foto deve ser em formato JPG.

g) A foto deve ser nomeada com o nome completo da(o) candidata(o).

10.7 A critério da banca de heteroidentificação, o candidato poderá ser convocado para uma nova banca a ser realizada de forma remota, em dias e horários previamente agendados.

10.8 Na entrevista, o candidato deve estar sem maquiagem, sem óculos escuros e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo;

10.9 No momento da entrevista, o candidato deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo branco, com boa iluminação natural;

10.10 O candidato deverá se apresentar em data e hora marcada no link de acesso à

reunião virtual com a Banca de heteroidentificação, encaminhado em seu e-mail informado na inscrição;

10.11 No caso de candidato indígena, a Comissão do Processo Seletivo analisará a documentação, sendo essa deferida ou indeferida.

10.12 O resultado do processo de heteroidentificação e análise da documentação dos(as) candidatos(as) indígena será publicado no endereço:  
<https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia>

10.13 Em caso de indeferimento da banca de heteroidentificação, poderá o candidato entrar com recurso fundamentado, a ser enviado para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br) em até cinco dias corridos após a publicação do resultado do processo. Serão rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

10.14 Para interposição de recursos contra o resultado do processo de heteroidentificação o candidato deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO IV deste edital.

10.15 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

a) não anexar cópia digital do ANEXO II no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou b) não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; ou d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou e) utilizar meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

10.16 No processo de heteroidentificação não há fase recursal.

10.17 O candidato indígena deverá informar no ato do preenchimento do formulário de inscrição a sua opção por esta reserva de vaga. Deverá, ainda, encaminhar os documentos definidos no anexo III.

## **11 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

11.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, atestando o tipo e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

11.2. São as deficiências: Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e

0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Lei 9.739 de 28 de março de 2019

11.4. Será eliminado do processo o candidato que não atender o que está previsto no item 11.1. deste edital.

11.5. Para interposição de recursos contra o resultado das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO IV deste edital

## 12 DA SELEÇÃO

12.1 A seleção consistirá de etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II para todas as vagas.

Quadro II – Barema de Pontuação para Coordenador Adjunto

	<b>Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>T1</b>	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	30	1	<b>30</b>
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
E1	Experiência Profissional como professor/ coordenador na modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) – por semestre	10	2	<b>20</b>
E2	Experiência Profissional no magistério superior como professor/ coordenador na modalidade a distância – por semestre.	05	5	<b>25</b>

E3	Experiência Profissional como professor/ coordenador no ensino básico e no ensino superior na modalidade presencial – por semestre.	05	5	<b>25</b>
<b>Total Máximo</b>				<b>100</b>

12.2 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição com o barema da pontuação anexada.

12.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

12.4 Para os itens E1, E2, E3, do Quadro II, será contabilizada a referida pontuação para cada 06 (seis) meses completos de Experiência Profissional comprovada.

12.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação.

12.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2, E3,) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- b) Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor Magistério Superior;
- c) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente ou similar, devidamente aprovado;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência docente em Magistério Superior por parte do candidato;
- f) Relatório de bolsas recebidas como Coordenador Geral ou Adjunto extraído do Programa de Fomento respectivo.

12.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

12.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

12.9 Arquivos corrompidos, documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

12.10 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

12.11 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos,

excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

12.12 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

12.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- a) Candidato que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- c) Candidato que possuir maior experiência em Educação a Distância;
- d) Candidato que possuir maior experiência em atividades de gestão;
- e) Candidato que obtiver maior pontuação nos itens E1, E2, E3 do processo seletivo;
- f) Maior idade.

## **14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFMG, [Editais — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#) a partir de 31/08/2025

## **15 DA CONVOCAÇÃO**

15.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de COORDENADOR ADJUNTO (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando a concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

15.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas

previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário deste Edital e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade.

15.3 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

15.4 A não manifestação do candidato no prazo estipulado implicará a perda da vaga e a convocação do próximo selecionado na lista de classificação.

15.5 No ato da convocação os(as) candidato(a)(s) selecionado(a)s para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados com limite de tamanho de 10 Mb por arquivo, e na sequência:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- d) Diploma de especialização (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- e) Diploma de mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- f) Diploma de doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- g) Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o candidato não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza.
- h) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);
- i) Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação).
- j) Outras declarações, devidamente preenchidas e assinadas (modelo será fornecido no ato de convocação).

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O processo seletivo será válido por 05 (cinco) anos a contar da data da homologação final do resultado, improrrogável

16.2 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará o desligamento imediato do programa.

16.3 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

16.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

## **ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Coordenadora Adjunta	<p>Possuir mestrado em qualquer área de conhecimento.</p> <p>Ser servidor efetivo do quadro do IFMG;</p> <p>Possuir experiência de 3 (três) anos no magistério superior, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024;</p> <p>Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para cumprimento das atividades;</p> <p>Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;</p> <p>Não exceder 60 horas de trabalho semanal.</p>	01 vaga

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato a uma das vagas reservadas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em EAD para EPT oferecido pelo IFMG programa UAB, processo seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

( ) NEGRO, de cor: ( )

PRETA ( ) PARDA ( )

INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(Obrigatório o preenchimento) Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Data completa:

Assinatura do candidato

## **Anexo III**

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, liderança da aldeia, em território indígena , reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, O indígena , identidade Nº , órgão expedidor .

LIDERANÇA 1

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

---

LIDERANÇA 2

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

---

LIDERANÇA 3

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

---

Data completa

Assinatura do candidato

Obs.: a declaração de pertencimento étnico pode ser substituída pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

---

## **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO COORDENADOR ADJUNTO Edital 799/2025 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Fundamentação:

Local e Data completa

Assinatura do candidato

#### **Orientações:**

Não serão aceitos recursos de recursos.

Ø Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.

Ø Os recursos deverão ser enviados como arquivo.pdf.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Andrea de Oliveira e Silva Rezende, Coordenador do IFMG ao Sistema UAB/CAPES**, em 29/07/2025, às 19:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA CRISTINA PEREIRA, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 30/07/2025, às 18:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2400319** e o código CRC **3051F4CD**.

23208.004049/2025-77

2400319v1